



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MEDIDA	QTD.
Contratação de pareceristas	Unidade/Serviço	01

1. DO OBJETO

- 1.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação de pareceristas para os editais de chamada pública realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Lei 14.399/2022) no município de Tietê/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do serviço descrito se faz necessária tendo em vista a deflagração de editais de seleção de projetos culturais e premiações com recursos da PNAB que necessitam de análise criteriosa para atribuição de pontuação de mérito a fim de executar a política com maior isonomia e eficiência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. Contratação de empresa para composição e coordenação de banca de pareceristas formada por 03 (três) membros avaliadores e 01 (um) coordenador;
- 3.2. Os pareceristas deverão analisar o mérito das propostas inscritas nos editais 02/2026, 03/2026, 04/2026, 05/2026, 06/2026 e 07/2026 atribuindo pontuações conforme a redação de cada edital, sendo coordenados por agente designado pela empresa prestadora do serviço;
- 3.3. O coordenador não avaliará os projetos, se limitando a orientar os pareceristas e atuar como elo de comunicação e organização entre a contratante e a banca, garantindo o devido distanciamento entre os avaliadores e o Poder Público;
- 3.4. Os pareceristas não deverão residir nos limites do município de Tietê/SP e devem possuir formação mínima de nível superior nas áreas de cultura, artes, comunicação ou educação, sendo aptos a analisar e atribuir pontuação a projetos culturais de baixa e média complexidade;
- 3.5. Os pareceristas deverão possuir disponibilidade para emitir parecer de apoio em caso de recursos apresentados contra a classificação preliminar advinda da avaliação;
- 3.6. A coordenação da banca deverá possuir disponibilidade para apoio em plantão presencial na fase de habilitação dos projetos selecionados conforme cronograma constante do subitem 5.1.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

- 3.7. O referido serviço deverá ser orçado pelo valor global pelas ações descritas, sendo estimada a média de 50 (cinquenta) propostas inscritas de baixa e média complexidade para este ciclo de execução do repasse.
- 3.8. Serviço a ser formalizado em termo de contrato e autorização de fornecimento.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Estarão aptas a firmar contrato oriundo deste processo administrativo empresas de qualquer porte que possuam comprovação de atuação no respectivo ramo de atividades e que estejam habilitadas na esfera fiscal conforme legislação vigente e deliberações do agente de contratação;
- 4.2. As empresas proponentes deverão comprovar vínculo com os avaliadores e a coordenação por meio de contrato simples de prestação de serviço, registro na CLT e/ou nota fiscal a ser apresentado ao fim dos serviços sob risco de não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto, cujas penalidades serão atribuídas em termo de contrato;
- 4.3. As empresas proponentes deverão apresentar atestado de responsabilidade técnica assegurando o cumprimento do subitem 3.4 ao fim dos serviços, sob risco de não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto, cujas penalidades serão atribuídas em termo de contrato.

5. DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 5.1. Tabela de referência:

DATA	AÇÃO
06/08/2026	Liberação da banca de acessos às propostas inscritas via web
07/08/2026 a 07/09/2026	Avaliação online das propostas inscritas pela banca
08/09/2026	Assinatura da ata de encerramento das avaliações
09/09/2026 a 15/09/2026	Sobreaviso – Consulta em caso de apresentação de recursos
19/09/2026	Plantão presencial – Fase de habilitação

6. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

- 6.1. Até 90 (noventa) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 6.2. A vigência do contrato que formalizará a prestação dos serviços será de noventa dias corridos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. FATURAMENTO da respectiva NOTA FISCAL em até 30 dias após laudo de aceite e baixa pela fiscalização do respectivo contrato;
- 7.2. O envio da respectiva NOTA FISCAL é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer preferencialmente via e-mail em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de dispensa de licitação a ser deflagrado para a contratação do serviço requisitado terá como critério o menor preço global pela execução do serviço, devendo ser considerado o pacote por todas as ações descritas.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições do contrato e deste termo de referência sob risco de não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto, cujas sanções serão previstas em termo de contrato;
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter o anonimato dos avaliadores, realizando o contato com a CONTRATANTE exclusivamente através da coordenação da banca até o momento da assinatura da ata de encerramento das avaliações;
- 9.3. A CONTRATADA deverá coletar e enviar à CONTRATANTE as avaliações dos pareceristas em formulários digitais ou físicos para fins de transparência e possíveis necessidades futuras;
- 9.4. A CONTRATADA deverá, após encerramento das avaliações, relacionar as pontuações em ordem, de acordo com as disposições de cada edital, em planilha fornecida pela CONTRATANTE;
- 9.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela avaliação das propostas inscritas, respondendo em caso de fraude, omissão, falhas e quaisquer implicações desta advindas.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE se responsabilizará por sanar todas as dúvidas da CONTRATADA através da coordenação por meio do gestor de programas e processos culturais lotado no órgão requisitante;
- 10.2. A CONTRATANTE se responsabilizará por emitir todos os documentos oficiais inerentes ao processo de execução dos editais e garantir sua publicidade oficial;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

- 10.3. A CONTRATANTE se responsabilizará por garantir o acesso da CONTRATADA a todas as plataformas e documentos necessários para a realização da avaliação.

11. TRANSPARÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

- 11.1. Este processo de dispensa será publicado para a obtenção de propostas adicionais no sítio eletrônico:
<https://www.tiete.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>;
- 11.2. O resultado deste processo será publicado no sítio eletrônico:
<https://www.tiete.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>
- 11.3. Mais informações acerca deste processo podem ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755 (Departamento de Compras) ou através dos contatos no rodapé.

Tietê, 25 de março de 2026.

Winglestom Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula 22138